



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

REQUERIMENTO

NOME: JOSENILDO FRANCISCO DA SILVA

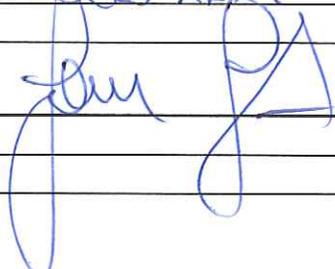
RG: 57.191-0 CPF/ CNPJ: 808.024.709-000

Endereço: SHA CSB / ADE CSU Fone: 9.8188-1840

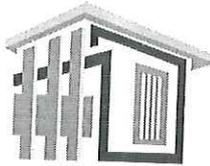
Cidade: BRASÍLIA DF Cep: 71.996.450

RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO  
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
10/2022

Data: 13/02/23 Função: SOCIO ADM Lotação: SEDE

Assinatura: 

DESPACHO:



Itapema Engenharia

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS  
MD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**

**Ref: EDITAL LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022.**

A empresa **Itapema Engenharia e Construção Ltda**, com sede na ADE conjunto 4 lote 06 loja 01 Águas Claras Brasília/DF, CEP: 71;986-000 CNPJ 07324214/0001-62, por seu representante legal que no final subscreve; inconformada com a decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitação em desclassificar a empresa, alegando que não foi apresentado a Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO (item 6.2.2.4.1.2), vem, tempestivamente, nos termos do artigo 109, Inciso I da lei 8666/93 apresentar.

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pelas razões de fato e de direito a seguir expostos.

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, salienta-se que a **ATA DE RETOMADA DA SEÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022** foi publicada em 06/02/2023, cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias.

#### **II – DOS FATOS**

---

ADE CONJUNTO 4 LOTE 06 LOJA 101 ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ÁGUAS CLARAS)  
BRASÍLIA - DF  
CEP: 71.986-000 E-MAIL – itapemaeng5@gmail.com - FONE: 61 – 3042 5592 Whats: 61 99965-4372  
- CNPJ sob o Nº 07.324.214/0001-62 -



Itapema Engenharia

A empresa **Itapema Engenharia e Construção Ltda**, participou do processo de seleção pública, Tomada de Preço nº 010/2022 de 17 de janeiro de 2023, para contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da unidade Escolar denominada como Escola Municipal Sebastiana Maria de Jesus, situada na Av. Gabriel Jose Roriz, Esquina com a Rua 43, Setor Central, Alexânia/GO.

A empresa Itapema, apresentou todos os documentos solicitados e os atestados pertinentes ao objeto do processo de seleção pública, inclusive recolheu, antecipadamente no dia. 13/01/2023 a Guia de Recolhimento de Garantia de Participação na Licitação.

Destarte, o Representante da Empresa Itapema Engenharia, cerca de 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, se dirigiu à tesouraria da Prefeitura de Alexânia/GO para protocolar a Guia de Recolhimento, do seguro garantia, conforme previsto no item 6.2.2.4.1.3 letra "b".

Ocorre que na tesouraria, o Responsável pela Empresa Itapema Engenharia, foi orientado por um servidor, que a Guia de Recolhimento do seguro garantia deveria ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura.

Assim, após protocolar a Guia de Recolhimento do Seguro Garantia no Protocolo, juntou no processo de habilitação o recibo de comprovação de recolhimento.

No mais, da análise documental no dia a abertura do processo, a empresa Itapema não foi questionada por nenhuma falta de documentação por parte dos concorrentes, assinando todos os documentos da pasta de habilitação.

Causa estranheza, a Empresa Itapema, ser desclassificada em razão do não atendimento aos requisitos exigidos no Edital, especificamente aos itens 6.2.2.4.1.2, pois, como já foi dito acima, recolheu antecipadamente o Seguro Garantia previsto no próprio edital, no artigo 51 § 1º da lei 8.666/93, letra "b" e juntado no envelope de habilitação.

### III - DA INABILITAÇÃO DO CERTAME

A empresa **Itapema Engenharia e Construção Ltda**, de acordo com o edital o processo licitatório, apresentou todos os documentos pertinentes, bem como recolheu o Seguro Garantia, anexando o comprovante do protocolo no envelope de habilitação

---

ADE CONJUNTO 4 LOTE 06 LOJA 101 ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ÁGUAS CLARAS)  
BRASÍLIA - DF

CEP: 71.986-000 E-MAIL – itapemaeng5@gmail.com - FONE: 61 – 3042 5592 Whats: 61 99965-4372  
- CNPJ sob o Nº 07.324.214/0001-62 -



Itapema Engenharia

Nestes termos, percebe-se de forma incontestável que a empresa Itapema Engenharia não poderia ser desclassificada do certame, uma vez que todos os documentos pertinentes foram apresentados, inclusive a Guia do Seguro Garantia.

## II – DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nesta RECURSO, solicitamos como lúdima justiça que:

- 1) A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões a seguir;
- 2) Seja reformada a decisão da Presidente da Comissão de Licitação, que desclassificou a Empresa Itapema Engenharia, em razão do não atendimento aos requisitos exigidos no Edital, especificamente aos itens 6.2.2.4.1.2.
- 3) Caso a Douta Presidente da Comissão de Licitação opte por manter sua decisão, REQUER, desde já, de acordo com o princípio do duplo grau de jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente;
- 4) Requer ainda, vista ao processo, conforme disposto artigo 63 da lei 8666/93.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**JOSENILDO FRANCISCO DA SILVA**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**

  
\_\_\_\_\_  
**VANCERLAN FERREIRA GUEDES**  
**ADVOGADO DA ITAPEMA ENGENHARIA**  
**OAB/DF 55.365**



## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 13/01/2023  
Hora: 15:08:57

### Dados da Conta Origem

Nome do Titular	ITAPEMA ENGENHARIA E CONST LTDA
Conta Origem	081.009.358-8
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

### Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	23792.69307 90007.493290 65000.925605 1 92290000018000
Data de Vencimento	13/01/2023
Data do Pagamento	13/01/2023
Hora do Pagamento	15:08:56
Situação	Pago
Valor do Documento	180,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	180,00
Descrição	
Nome do Beneficiário	ASAAS GESTAO FINANCEIRA S A
CPF ou CNPJ do Beneficiário	19.540.550/0001.21
Nome Fantasia do Beneficiário	ASAAS GESTAO FINANCEIRA S A
Nome do Pagador	ITAPEMA ENGENAHRIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF ou CNPJ do Pagador	07.324.214/0001.62
Autenticação Eletrônica	536A81733C
NSU da Transação	2863910843

### Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515  
SAC BRB 0800-648-6161  
OUVIDORIA 0800-642-1105  
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.gov.br/susep](http://www.gov.br/susep)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 13/01/2023 16:11:00

Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0344665

Proposta: 3749745

Controle Interno (Código Controle): 406005719

Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750344665000000

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

CPF/CNPJ: 01.298.975/0001-00 AV. 15 DE NOVEMBRO, AREA ESPECIAL 6 CENTRO, ALEXANIA -

### DADOS DO TOMADOR: ITAPEMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ME

CPF/CNPJ: 07324214000162 A ADE CJ 4 LT 06 LJ 02, , AREA DE DESENVOLVIM - CEP: 71.986-000 - BRASILIA - DF

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204756-9 NOVA NORDESTE GARANTIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Roque Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A BF 101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636371/2022-97. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. <http://www.consumidor.gov.br>. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0344665  
Proposta: 3749745  
Controle Interno (Código Controle): 406005719  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750344665000000



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 8.446,90	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 8.446,90	17/01/2023	19/03/2023



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0344665  
Proposta: 3749745  
Controle Interno (Código Controle): 406005719  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750344665000000

**junto**  
SEGUROS

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Tomada de Preços nº010/2022**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0344665  
Proposta: 3749745  
Controle Interno (Código Controle): 406005719  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750344665000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

- 2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente ocorridos em consequência de:
- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
  - c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
  - d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
  - e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
  - f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
  - g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
  - h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
  - i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

#### 3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0344665  
Proposta: 3749745  
Controle Interno (Código Controle): 406005719  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750344665000000

**junto**  
SEGUROS

#### **4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de Direitos, conforme item 7, abaixo.**

#### **5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.
- 5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**
- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
  - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
  - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
  - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou em aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
  - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
  - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
  - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
  - h) cópia do novo contrato firmado pelo segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
- 5.4.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**
- 5.4.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0344665  
Proposta: 3749745  
Controle Interno (Código Controle): 406005719  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750344665000000

**junto**  
SEGUROS

de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

## 8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso, ressalvado o direito de Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável aos contratos de seguro, de 1 (um) ano.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional aplicável para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0344665  
Proposta: 3749745  
Controle Interno (Código Controle): 406005719  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750344665000000

**junto**  
SEGUROS

## **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

- 9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
- 9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## **10. CONTROVÉRSIAS**

- 10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## **11. ACEITAÇÃO**

- 11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
- 11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.
- 12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
- 12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
- 12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
- 12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

**APÓLICE DIGITAL**



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0344665  
Proposta: 3749745  
Controle Interno (Código Controle): 406005719  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000507750344665000000

**junto**  
SEGUROS

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

### 13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

IV. **Endosso:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice mediante solicitação e/ou anuência expressa do Segurado.

V. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

VIII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

IX. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

X. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XI. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIII. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XIV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XV. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
COMPROVANTE DE PROTOCOLO 466/2023

Documento:  
Data Documento: 01/01/0001  
Interessado: ITAPEMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
Solicitante:  
Data Protocolo: 17/01/2023  
Protocolo Origem:  
Descrição: EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022.

Natureza: ENCAMINHA  
Valor: 0,00  
Gerado por: eliana.silva

**Andamentos**

Data e hora	Repartição	Usuário	Tipo	Observação	Tempo
17/01/2023 - 08:38	PROTOCOLO	jamili.campelo	Entrada	processo autuado	02:40:15
17/01/2023 - 11:18	CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	eliana.silva	Saida	encaminhado.	27d 21:50:16
Total:					28d 00:30:31

**Movimentações**

Data e hora	Repartição	Usuário	Situação	Motivo	Localização
17/01/2023 - 08:38		jamili.campelo	Em Andamento	início do processo	-

**CONFEA CREA**

Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Câmara de Identidade Profissional

**CREA-SC**



**Nome**  
 JOSENILDO FRANCISCO DA SILVA

**Filiação**  
 MARIA ANA DA SILVA  
 JOSE FRANCISCO FILHO

**Nascimento** CPF **Doc. de Identidade** **Nacionalidade**  
 18/02/1979 858.024.709-00 OCELO CARLOS ESTRELA SC BRASILEIRA

**Naturalidade** **Título de Eleitor** **PIS/PASEP**  
 ITAIRA-PE 26314310922

*Jose F.S.*  
 Assinatura do Profissional

**CONFEA CREA**

Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Câmara de Identidade Profissional

**CREA-SC**  
 Registro Crea-SC  
 057791-0

**Nome**  
 JOSENILDO FRANCISCO DA SILVA

**Data do Registro no Crea-SC**  
 13/09/2001



**Título Profissional**  
 ENGENHEIRO CIVIL



**Registro Nacional**  
 258181894

**Data de Emissão**  
 10/08/2008

*Adriano* / Presidente do Crea-SC

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública conforme o Art. 2º da Lei nº 5.021 de 24/12/66 e Lei nº 6.898 de 07/08/75.